



REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 684, de 2023, e apensado, para análise de mérito nas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), de Saúde (CSAÚDE) e de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 139, II, alínea “a” e no art. 32, XVI, alíneas “h” e “i”, XVII, alínea “a”, e XXIX, alínea “f”, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 684, de 2023, que *institui a Política Nacional para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher, denominado Observatório da Violência contra a Mulher e dá outras providências*, e seu apensado, para que sejam incluídas as comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), de Saúde (CSAÚDE) e de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) no rol das Comissões Permanentes em que caberá análise do mérito da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 684, de 2023, que *institui a Política Nacional para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher, denominado Observatório da Violência contra a Mulher e dá outras providências*, haja vista o seu caráter multidisciplinar, merece ser redistribuído, a fim de que haja a devida abrangência de manifestação acerca do mérito pelas Comissões Permanentes que são competentes, conforme determina o art. 139, II,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 14/05/2024 20:46:54,650 - MESA

REQ n.1624/2024

alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Conforme pode ser verificado nos arts. 2º, I e IV e 3º, I e II, da referida proposição, pretende-se que os órgãos de segurança pública participem, fiscalizem e colaborem, com informações, junto a entidades não governamentais que atuam nas áreas de prevenção à violência contra a mulher, de modo que, conforme art. 32, XVI, alíneas “h” e “i”, do RICD, faz-se necessária apreciação do mérito da matéria na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO). Além disso, nos dispositivos já citados do Projeto de Lei nº 684, de 2023, é possível verificar a participação de instituições de saúde no levantamento dos dados que serão utilizados pelo sistema integrado de informações que a proposição busca instituir, o que justifica a análise, de igual forma, pela Comissão de Saúde (CSAÚDE), com base no art. 32, XVII, alínea “a”.

Por fim, é possível averiguar, ainda, a necessidade de análise pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), haja vista que a peça legislativa também dispõe sobre a necessidade da participação da assistência social nos objetivos delimitados, o que pode ser verificado nos arts. 2º, I e IV e 3º, I, II e III, alínea “F”, da redação da proposta em comento. Desse modo, segundo art. 32, XXIX, alínea “F”, do RICD, há necessidade de que o mérito seja também apreciado pela CPASF.

Conforme o exposto, pede-se que a Mesa da Câmara dos Deputados proceda com a reanálise da proposição à luz dos dispositivos apontados por este Requerimento e que, por conseguinte, faça sua devida redistribuição.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245749690700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

